



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2156 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 28 de Junho de 2023

1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11.736
de 26 de junho de 2023.

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Adjunto de Assuntos da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 3º do Decreto nº 12.369/2021, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 911, de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 1.250, de 25 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, do Anexo I, do Decreto nº 11.471, de 26 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.349, de 23 de novembro de 2018; alterada pela Portaria nº 11.534, de 6 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 28.530/2023,

RESOLVE:

I - DESIGNAR **Danielle Aline Spadim de Souza e Adelaide Conceição de Oliveira**, respectivamente, como membro titular e suplente da Secretaria Municipal de Educação, para avaliação do estágio probatório da servidora:

7024-6 Fabiana Cristina de Paula

II - DESIGNAR **William de Oliveira e Silva e Sílvia Helena Crespan Ribeiro**, respectivamente, como membro titular e suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para avaliação do estágio probatório do servidor:

7016-5 Felipe Novaes Lucio

III- DESIGNAR **Elaine de Fatima Cavallari da Silva e Talita Ferreira**, respectivamente, como membro titular e suplente da Secretaria Municipal de Educação, para avaliação do estágio probatório das servidoras:

7027-0 Alexandra Maria Dias Colucci
7037-8 Evelize Bernardo de Oliveira Souza
7028-9 Jessica Aparecida Rocha Pereira
6961-2 Rafaela Bertolazzo Mascaro
7032-7 Vanyce Pereira dos Anjos Souza

IV- DESIGNAR **Leandro Carreira Destro e Sidnei Pichinin**, respectivamente, como membro titular e suplente da Secretaria Municipal de Segurança, para avaliação do estágio probatório dos servidores:

7182-0 Alessandra Pereira Cardoso
7183-8 Nilton Cesar Andrade
7184-6 Roger Norberto Bovolenta
7185-4 Sergio Pereira da Fonseca
7204-4 Danilo Aparecido da Silva
7276-1 Jessica Graciela Tomba
7277-0 Laura Franco Rosa
7278-8 Michele Fernanda de Oliveira Camargo
7279-6 Daiana Raquel de Oliveira
7280-0 Kae Carnieto Pozza
7281-8 Ruan Vinicius de Almeida Areias

7282-6 Thiago Rosa da Silva
7283-4 Claudemilson dos Santos
7284-2 Marcio Lucas Fumes
7285-0 Rogerio Vieira de Brito
7286-9 Raoni da Silva Spadim
7287-7 Jose Airton Almeida Junior
7288-5 Daniel Rombaldo Ferreira
7294-0 Carla Corvino dos Santos
7296-6 Mariana Ribeiro Meringher Barreiros
7297-4 Vitor Ribeiro Zambrini
7298-2 Gabriel Henrique Ronsini

V - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 26 de junho de 2023.

Hércules José dos Santos
Secretário Adjunto de Assuntos da Administração

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 26 de junho de 2023, 168º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA Nº 11.739
de 26 de junho de 2023.

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Adjunto de Assuntos da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21, e;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 31.247/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para comporem a Comissão para dar sequência ao processo de alteração de endereço para funcionamento do Centro Educacional Ecoporan Ltda ME, os seguintes membros:

- **Lilian Aparecida Romagnoli Colpas**
- **Alessandra Aparecida Destro Malossi**
- **Flávia Fernanda Mena Quintanilha**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 26 de junho de 2023.

Hércules José dos Santos
Secretário Adjunto de Assuntos da Administração

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 26 de junho de 2023, 168º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2156 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 28 de Junho de 2023

2

**REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 12.903, DE 11 DE MAIO DE 2023,
POR CONTER ERRO MATERIAL**

DECRETO Nº 12.903
de 11 de maio de 2023.

“Altera Decreto nº 9.901/2014, que institui a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Botucatu – CAISAN.”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 23.142/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º O CAISAN - Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Botucatu, constituída pelo Decreto 9.901, de 26 de maio de 2023, fica alterado na seguinte conformidade:

“Art. 3º (....)

II - Pleno Secretarial – Instância de deliberação superior composta pelos titulares das Secretarias Municipais do Verde, de Assistência Social, de Educação, de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida e de Saúde;

III - (....)”

“Art. 4º (....)

II - Elaborar e Coordenar a execução do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
(....)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de maio de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 11 de maio de 2023 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2156 | Lei municipal nº 6239/2021 |

Quarta-feira, 28 de Junho de 2023

3



Prefeitura Municipal de Botucatu
Cemitério “Portal Das Cruzes”

Botucatu, 22 de Junho 2023.

EDITAL

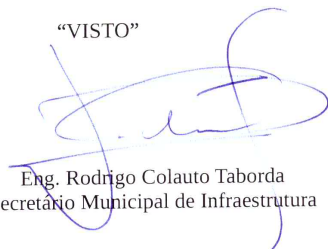
Pelo presente **EDITAL**, o Administrador do Cemitério Municipal, de Botucatu “Portal das Cruzes”, no uso de suas atribuições legais, notifica os familiares interessados que terão o prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, para comparecer à Administração do Cemitério, para reclamar o direito de **USO E CONSERVAÇÃO** do Jazigo nº 94, Quadra 5B, Rua 09, registrado em nome de **Euclides Spiradelli (Concessionário Titular)**.

Decorrido o prazo citado, será dado o direito de **USO e CONSERVAÇÃO** para a Família da senhora Cleusa Maria Spirandelli Galucci e para a Família da senhora Neusa Maria Spirandelli.



Paulo Alves de Melo
Administrador de Cemitério

“VISTO”



Eng. Rodrigo Colauto Taborda
Secretário Municipal de Infraestrutura

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2156 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 28 de Junho de 2023

4



Conselho Municipal de Assistência Social

Sociedade e Governo unidos pelas ações sociais
Criado pela Lei nº 154, de 22 de outubro de 1996

REGIMENTO INTERNO

15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOTUCATU

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 15ª Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Sra Viviane de Fátima Arruda e realizada em 12 de julho de 2023.

Art. 2º A 15ª Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio do Decreto nº 12.913 de 30 de maio de 2023

Art.3º A 15ª Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art.4º A 15ª Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 13ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.5º A 15ª Conferência Municipal tem como tema: “*Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!*”, e está organizada em 5 eixos:

Eixo 1 – Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país.

Eixo 2 - Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas.

Eixo 3 – Articulação entre segmentos: Como potencializar a Participação Social no SUAS?

Eixo 4 – Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS.

Eixo 5 – Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

15ª CONFEÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOTUCATU
“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”

1

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2156 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 28 de Junho de 2023

5



Conselho Municipal de Assistência Social

Sociedade e Governo unidos pelas ações sociais
Criado pela Lei nº 154, de 22 de outubro de 1996

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º A 15ª Conferência Municipal será presidida pela Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência da Presidente, a Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art.7º A 15ª Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- Credenciamento
- Abertura oficial
- Aprovação do regimento interno, segundo a metodologia definida pela Resolução CMAS nº 08/2023;
- Apresentação da conjuntura e orientações da metodologia dos trabalhos;
- Grupos de Trabalhos por Eixos;
- Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

Art 8º: O Conselho Municipal de Assistência Social de Botucatu, em reunião ordinária realizada em 14 de junho de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, deliberou a Resolução nº 08/2023 que “dispõe sobre a Aprovação Antecipada do Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Botucatu”.

Sugestões de alteração de redação e regramentos, constituídos no Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Botucatu deverão ser previamente encaminhados ao email cmas@botucatu.sp.gov.br até a data limite de 11 de julho de 2023. Se houver, estas serão apreciadas em plenária no ato conferencial da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Botucatu e, ao contrário, caso não haja sugestões encaminhadas pela comunidade, o regimento interno dar-se-á por aprovado

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art.9º Poderão se inscrever como participantes da 15ª Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias: I - Delegado com direito a voz e voto na conferência:

- Representantes governamentais;
- Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
 - Usuários e organizações de usuários*, conforme Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social
 - Representantes de Trabalhadores ou Organização dos trabalhadores do SUAS* conforme Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

15ª CONFEÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOTUCATU
“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”

2

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2156 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 28 de Junho de 2023

6



Conselho Municipal de Assistência Social

Sociedade e Governo unidos pelas ações sociais
Criado pela Lei nº 154, de 22 de outubro de 1996

3. *Representantes de Entidades ou organizações de assistência social*, conforme o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993- LOAS.

Art.10º São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art.11 O credenciamento dos(as) participantes da 15ª Conferência Municipal será efetuado no dia 12 de julho de 2023 das 12hs às 13hs e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art.12 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 13 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 14 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho e estes sejam os mais homogêneos possíveis em termos de representatividade.

Art. 15. Cada Grupo de Trabalho deverá indicar uma dupla de relatores para sintetizar as discussões e propostas do eixo.

Art. 16. A fim de favorecer a reflexão, os facilitadores farão breve exposição sobre os eixos temáticos, seus contexto e principais desafios.

Art.17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União, na seguinte conformidade:

Até 10 propostas para o município;

Até 5 propostas para o Estado de São Paulo;

Até 5 propostas para a União.

15ª CONFEÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOTUCATU
"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!"

3

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2156 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 28 de Junho de 2023

7



Conselho Municipal de Assistência Social

Sociedade e Governo unidos pelas ações sociais
Criado pela Lei nº 154, de 22 de outubro de 1996

Art 18. Dentre as propostas levantadas, em caráter democrático, cada grupo de trabalho deverá encaminhar:

- 2 prioridades para o município
- 1 prioridade para o Estado de São Paulo;
- 1 prioridade para a União

Art. 19 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

Art. 20. Em caráter democrático, cada Grupo de Trabalho deverá eleger, entre os delegados:

- 2 candidatos à eleição em plenária de representantes do poder público
- 2 candidatos à eleição em plenária de representantes da sociedade civil

Parágrafo único: Obrigatoriamente, cada grupo de trabalho deverá garantir o encaminhamento à eleição na plenária duas categorias distintas entre as representações da sociedade civil: a. representante de Organização da Sociedade Civil; b. representante de trabalhador; c. representante de usuário)

Art 21. Os indicados por eixo, concorrerão na plenária final vaga para representar o município na 13ª Conferência Estadual de Assistência Social

CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL

Art. 22 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 23 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 15ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 24 A exposição das propostas serão realizadas em blocos – Municipal, Estadual e União – e por eixo

Art. 25 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art.26 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; de 5 deliberações para o Estado e 5 deliberações para União e,

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2156 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 28 de Junho de 2023

8



Conselho Municipal de Assistência Social

Sociedade e Governo unidos pelas ações sociais
Criado pela Lei nº 154, de 22 de outubro de 1996

respectivamente 2 deliberações prioritárias para o município, 1 deliberação prioritária para o Estado, 1 deliberação prioritária para a União.

Art.27 O Relatório Final, contendo os resultados da plenária final da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe CNAS nº 3.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 28 Na Plenária Final serão eleitos 8 Delegados(as) titulares e 8 Delegados(as) suplentes para participar da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.29 Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento e, eleitos nos grupos de trabalho

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a 13ª Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art.30 A eleição dos(as) 8 delegados(as) titulares e 8 delegados(as) suplentes para a 13ª Conferência Estadual, entre participantes da 15ª Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

- a) dos(as) usuários(as) do SUAS;
- b) dos(as) trabalhadores e/ou Organização dos trabalhadores(as) do SUAS;
- c) das entidades e organizações de assistência social. II - 50% de representantes do Governo local.

§ 1º. A escolha dos(as) Delegados(as) para a 13ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

Art.31 A relação dos Delegados para a 13ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município

15ª CONFEÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOTUCATU
"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!"

5

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2156 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 28 de Junho de 2023

9



Conselho Municipal de Assistência Social

Sociedade e Governo unidos pelas ações sociais
Criado pela Lei nº 154, de 22 de outubro de 1996

Art 32 A 13ª Conferência Estadual de Assistência Social será realizada nos dias 03, 04 e 05 de outubro de 2023, em local a ser definido e divulgado pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS

CAPÍTULO X DAS MOÇÕES

Art.33 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 15ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por a o m e n o s 30 Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.34 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.35 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.36 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.37 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 15ª Conferência Municipal aptos(as) a votar

Art.38 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Botucatu, 14 de junho de 2023

15ª CONFEÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOTUCATU
"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!"

6

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2156 | Lei municipal nº 6239/2021 |

Quarta-feira, 28 de Junho de 2023

10



Conselho Municipal de Assistência Social

Sociedade e Governo unidos pelas ações sociais
Criado pela Lei nº 154, de 22 de outubro de 1996

Resolução CMAS nº 08/2023

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Botucatu e metodologia de divulgação

O Conselho Municipal de Assistência Social de Botucatu, em reunião ordinária realizada em 14 de junho de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a metodologia de divulgação antecipada do Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Botucatu, a ser realizada em 12 de julho de 2023.

Art. 2º - O Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Botucatu será divulgado no Diário Oficial do município, tal qual, disponibilizado em canais de fácil acesso da comunidade, como: site da Prefeitura Municipal e redes sociais.

Art. 3º - Sugestões de alteração de redação e regramentos da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Botucatu deverão ser previamente encaminhados ao email cmas@botucatu.sp.gov.br até a data limite de 11 de julho de 2023

Art. 4º - Sugestões enviadas serão apreciadas em plenária no ato conferencial da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Botucatu

Art. 5º - Caso não haja sugestões encaminhadas pela comunidade, o regimento interno dar-se-á por aprovado

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Botucatu, 16 de junho de 2023.

Viviane de Fátima Arruda

Presidente do CMAS

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.